

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 030/97

Autoriza a liberação de numerário para custear despesas com a Súdcolonistenfest, inclusive para aquisição de Prémios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a liberar numerário, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com a Súdcolonistenfest, inclusive para aquisição de prémios a ser distribuídos entre vencedores de eventos.

Art. 2º - A Comissão Organizadora deverá até cinco dias após a festa, apresentar relatório da aplicação do numerário, anexar notas e proceder devolução do saldo, se houver.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 17 de julho de 1997.

Edmar Scherdien
Prefeito municipal.

Registre-se e Publique-se
Rubens Bachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças